

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar n. 166, de 16 de setembro de 2022, fica reajustada a tabela salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em conformidade com Anexo desta Lei Complementar, estando absorvidos a revisão geral anual concedidas aos servidores municipais.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos proventos dos aposentados e às pensões pagas pela previdência social de Sidrolândia, que têm direito à paridade constitucional.

Art. 3º Esta Lei não amplia nem ratifica vencimento ou parcelas pagas em desacordo com as disposições legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 16 de junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE SIDROLÂNDIA 2026 - ACS/ACE

REF	NÍVEL	CLASSE											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
AG07	I	3.242,00	3.339,26	3.439,43	3.542,61	3.648,88	3.758,34	3.871,09	3.987,22	4.106,83	4.230,03	4.356,93	4.487,63
	II	3.723,15	3.834,84	3.949,88	4.068,37	4.190,42	4.316,13	4.445,61	4.578,97	4.716,33	4.857,81	5.003,54	5.153,64

